

Acordo de Empresa Celebrado entre a RAMA - Rações, para Animais, S.A. e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da R.A.M. - Revisão salarial e outras.

No Acordo de Empresa entre a RAMA - Rações para Animais, S.A. e a Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, bebidas, Hotelaria e turismo de Portugal.

Cláusula 1.^a

(Área e âmbito)

1 - ...

2 - ...

3 - ...

4 -

Cláusula 2.^a

(Vigência)

1 - ...

2 - ...

3 - ...

Cláusula 52.^a

(Diuturnidades)

1 - Os trabalhadores terão direito a uma diuturnidade de 16,76€.

2 - ...

3 - ...

Cláusula 57.^a

(Subsídio de alimentação)

1 - Os trabalhadores abrangidos por este Acordo de Empresa, terão direito a um subsídio de alimentação no valor de 5,55€.

2 - ...

3 - ...

4 -

Cláusula 58.^a**(Prémio de assiduidade)**

1 - Os trabalhadores têm direito a receber um prémio de assiduidade mensal no valor de 14,34€.

2 - ...

3 - ...

4 -

Cláusula 59.^o**(Subsídio de transporte)**

1 - Os trabalhadores abrangidos por este AE, têm direito a receber um subsídio de transporte mensal no valor de 46,15€.

2 - ...

Cláusula 96.^a**(Actualização salarial)**

1 - Os trabalhadores abrangidos por este AE, têm direito em 2017, com efeitos a partir de 1 de janeiro, a um aumento de 1% sobre a remuneração mensal auferida actualmente.

2 - A partir de 1 de janeiro de 2018, os trabalhadores terão direito às actualizações salariais que vierem a ser acordadas.

Anexo II**Tabela de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017**

Nível	Categoria Profissional	Salário
A	Encarregado Geral	917,08 €
B	Encarregado de Fabrico Encaregado de secção	710,03 €
C	Ajudante de Encarregado de fabrico	617,11 €
D	Pesador de Concentrados	575,70 €
E	Empilhador	575,70 €
F	Granulador	575,70 €
G	Operador de Silos	575,70 €
H	Auxiliar de laboração	575,70 €

Pela RAMA - Rações para animais, S.A.

Na qualidade de mandatária:

Maria Graça de Ornelas

Pela Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Na qualidade de mandatários:

Adolfo Luís Gonçalves de Freitas.

José Avelino Gomes de Olim

Eduardo Batista Mendes

Funchal, 10 de julho de 2017.

Depositado em 8 de agosto de 2017, a fl.as 62 do livro n.º 2, com o n.º 12/2017, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.